Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Termo nº **243/2026** de aditamento a colaboração nº **381/2025**, que trata da seleção de organização social no segmento de serviços de proteção social especial de média e alta complexidade – modalidade pessoas com deficiência e suas famílias.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no artigo 55 da Lei nº 13.019/14, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pelo Secretário de Assistência, Participação e Inclusão Social, Sr. Leonardo Penna de Biazi, doravante designado simplesmente **ENTIDADE PÚBLICA**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES**, sito a Rua José Alvarez, nº 84, Centro, Ribeirão Pires – SP, CEP 09424-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.621.377/0001-85, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 14, representada estatutariamente pela Sra. Joaquina Domingues Feliciano, portadora da cédula de identidade RG nº 10.756.816-0 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 308.330.728-46, residente e domiciliada à Rua dos Autonomistas, nº 08, Jardim Itacolomy, Ribeirão Pires - SP, doravante designado simplesmente **ORGANIZAÇÃO SOCIAL,** resolvem aditar o termo de colaboração nº 381/2025 firmado em 01/07/2025, nos termos do Processo Administrativo nº 3374/2025.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/07/2026 a 30/06/2027.

2. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária, classificação funcional 08.242.0062.2.255, Natureza de Despesa – 3.3.50.39.00, oriundo da esfera Federal.

3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado as fls. 539/544 no processo que deu origem a este termo.

4. As demais cláusulas do termo de colaboração ficam ratificadas, em especial a do valor de **R$ 205.200,00** (duzentos e cinco mil e duzentos reais), firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 30 DE JUNHO DE 2026.

LEONARDO PENNA DE BIAZI
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Joaquina Domingues Feliciano
ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES
Joaquina Domingues Feliciano

Testemunhas:

1) _____
RG:
Maria Aparecida Moura
Diretora Administrativa
CPF: 658.012.538-15

2) EDSON S. BATISTA
RG:
Edson da Silva Batista
RG: 44.155.812-4
Técnico Administrativo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES.

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 381/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO SEGMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Pires, 30 de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi
Cargo: Prefeito
CPF: 107.716.268-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Joaquina Domingues Feliciano
Cargo: Presidente
CPF: 308.330.728-46

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Leonardo Penna de Biazi
Cargo: Secretário de Assistência, Participação e Inclusão Social
CPF: 400.578.648-02

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Joaquina Domingues Feliciano
Cargo: Presidente
CPF: 308.330.728-46

Assinatura: Joaquina Domingues Feliciano